

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000 Lavras do Sul - Rio Grande do Sul. Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Ofício nº 013/2023 -GP

Lavras do Sul, 17 de janeiro de 2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 004/2023

A Sua Excelência o Senhor Juliano Rodrigues Machado

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Exª e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 004/2023 que Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

Pedido de Urgência.

Sérgio Edegar Nunes dos Santos Prefeito em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267 E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep:97390-000

JUSTIFICATIVA

A revisão geral anual atende ao previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e atendendo determinações legais da Legislação Municipal que trata da Reposição Anual dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

Diego Amaral Afonso Secretário de Administração Sérgio Edegar Nunes dos Santos Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep:97390-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando o Projeto de Lei de nº 004/2023, atendendo determinações legais da Legislação Municipal que trata da Reposição Anual dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas.

Adotamos o índice de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento) – parte do INPC, por entendermos que se encontra mais dentro do previsto do reajuste para 2023 devido a previsão orçamentária, sendo proporcional ao número de meses computados do mês de Janeiro até o mês dezembro.

A revisão geral anual atende ao previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aquardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

Diego Amaral Afonso Secretário de Administração Sérgio Edegar Nunes dos Santos Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267 E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep:97390-000

PROJETO DE LEI N° 004/2023

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento) – parte do índice do INPC, aos servidores do Poder Executivo e Legislativo, e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas.

§ 1º – No ano de 2023, a revisão dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas será proporcional ao número de meses computados do mês de março até o mês em que ocorrer a revisão Geral Anual aos Servidores do Município conforme Lei nº 3.616, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 16 de Janeiro de 2023.

Sérgio Edegar Nunes dos Santos Prefeito Municipal em Exercício